



MERCOSUL/CCM/ATA Nº 04/12

CXXVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, entre os dias 22 e 24 de agosto de 2012, a CXXVIII Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Uruguai e da Venezuela.

Foram tratados os seguintes temas:

1. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

A CCM aprovou o Relato de Cumprimento do Programa de Trabalho para o ano 2011 do CT Nº 6 (Anexo VII - MERCOSUL/CXXVIII/DI Nº15/12).

2. SEGUIMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

Com vistas a facilitar o processo de incorporação da Venezuela aos trabalhos desenvolvidos pelos Comitês Técnicos subordinados à Comissão de Comércio, a Delegação da Venezuela solicitou que lhe seja facilitada a informação sobre o estado atual de todas as negociações em curso no âmbito dos Comitês Técnicos e da CCM, bem como os projetos de norma em processo de elevação à CCM e ao GMC.

Para tanto, a CCM instruiu aos Comitês Técnicos a consolidar a informação solicitada pela Venezuela.

A Delegação da Venezuela informou que indicará oportunamente às demais Coordenações Nacionais da CCM o nome do Coordenador Nacional para a CCM, bem como dos demais coordenadores nacionais venezuelanos para cada Comitê Técnico da Comissão.

Por outra parte, a CCM encomendou aos Comitês Técnicos que realizem levantamento, para informação à Comissão, dos eventuais projetos de cooperação técnica em execução, no âmbito de suas atividades, que envolvam o Paraguai, a fim de garantir o bom andamento desses programas durante o período de suspensão do sócio.

[Handwritten signature in blue ink]

2.1. CT Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias”

A PPTB apresentou relato sobre os resultados das CLXIV e CLXV Reuniões Ordinárias do CT Nº 1, realizadas em Buenos Aires e Brasília, entre os dias 28 de maio e 01 de junho e 06 a 10 de agosto de 2012, respectivamente.

A CCM aprovou o Projeto de Resolução Nº 03/12 “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua Correspondente Tarifa Externa Comum” e elevou-o à consideração do GMC.

Em cumprimento à instrução emanada de sua CXXVII Reunião Ordinária, a CCM tomou nota da apresentação realizada pelo Assessor Técnico do SAT, à CLXV Reunião do CT Nº 1, sobre bases de dados de nomenclatura e apoio a reuniões.

2.2. CT Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”

2.2.1. Projeto de Diretriz “Regime de Origem MERCOSUL” (ANEXO XII MERCOSUR/CXXVII CCM/DT Nº 04/12)

As delegações intercambiaram pontos de vista sobre o Projeto de Diretriz “Regime de Origem MERCOSUL”, submetido à CXXVII CCM pelo CT Nº 3.

Não tendo havido acordo sobre o texto recebido do CT Nº 3, as delegações concordaram em reenviar o Projeto de Diretriz para consideração do Comitê, com vistas a que se busque redação que acomode as diferenças constatadas.

2.3. CT Nº 6 “Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL”

A PPTB apresentou o relato sobre os resultados da VIII Reunião Ordinária do CT Nº 6, realizada em Buenos Aires, entre os dias 15 e 17 de maio de 2012.

As delegações tomaram nota do resultado da reunião realizada entre o CT Nº 6, o Grupo de Serviços e a REES. A esse respeito, as delegações coincidiram em que o Grupo de Serviços e a REES são os responsáveis pelos estudos estatísticos do setor de serviços, tendo em vista que a competência do CT Nº 6 restringe-se às estatísticas de bens.

2.4. CT Nº 7 “Defesa do Consumidor”

A PPTB apresentou relato sobre os resultados das LXX e LXXI Reuniões Ordinárias do CT Nº7, realizadas, respectivamente, em Buenos Aires, nos dias 28 e 29 de junho, e em Brasília, nos dias 16 e 17 de agosto de 2012.

Na ocasião de sua LXXI Reunião Ordinária, o CT Nº7 elevou à CCM o Projeto de Resolução “Acordo do MERCOSUL sobre Direito Aplicável em Matéria de Contratos Internacionais de Consumo”. A ata da referida reunião encontra-se *ad referendum* das Delegações da Argentina e Venezuela.



As delegações chegaram ao consenso de que, uma vez aprovado no âmbito da CCM, o Acordo deverá ser objeto de Decisão do CMC.

Houve concordância quanto à necessidade de adequação do Art. 12 do projeto de Acordo, nos termos da Decisão CMC N° 26/12.

O tema continua na agenda da CCM.

3. CONSULTAS

3.1 Novas Consultas

Não foram apresentadas novas consultas.

3.2 Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
06/09	Desqualificação da Origem MERCOSUL de concentrados TU2101 e TU2102 produzidos pela empresa Pinturas INCA S.A.	Uru	Bra	Pendente
03/10	Solicitação de revisão de medida adotada mediante da Resolução S.I.C e PYME N° 34/2010, que determinou a desqualificação de origem dos produtos "Fibras de Poliester", classificados na NCM/SA 2007 5503.20.90 (NCM/SA 2002 55.03.20.00), exportados pela Empresa M&G Fibras Brasil S.A para Argentina	Bra	Arg	Concluída satisfatoriamente
01/11	Resolução GMC N° 23/09. Teste adicional de Febre Aftosa em Bovinos e Bubalinos. Resolução SENASA N° 799/2010. Bovinos vivos	Bra	Arg	Brasil apresentou Nota Técnica Pendente
02/11	Circular SECEX N° 20-2011. Início de investigação pela evasão a empresas uruguaias que exportam ao Brasil com Regime de Origem MERCOSUL	Uru Par	Bra	Pendente
04/11	Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento de Atividades de Exibições Cinematográficas - RECINE (Medida Provisória N° 545 de 29/09/11)	Arg	Bra	Brasil apresentou Resposta Pendente

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and another signature with the number '3' written next to it.

Nº	Tema	De	A	Situação
02/12	Resolução Geral AFIP N° 3304/20012	Bra	Arg	Argentina apresentou Resposta Pendente
03/12	Abertura das importações de abacate Argentino	Arg	Bra	Brasil apresentou Resposta Pendente
04/12	Competência desleal ao filé de Merluza argentino no mercado brasileiro	Arg	Bra	Brasil apresentou Resposta Pendente
05/12	Restrições sanitárias às exportações de camarões	Arg	Bra	Pendente
06/12	Suspensão de importações de uva e uva passas procedentes da Argentina.	Arg	Bra	Brasil apresentou Resposta Pendente

4. REGIME DE ORIGEM

4.1. PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 35 E 36 DA DECISÃO CMC N° 01/04

A CCM aguardará os resultados dos trabalhos encomendados ao CT N° 3.

O tema continua na agenda da CCM.

4.2. DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE NO ÂMBITO DO ART. 6° DA DECISÃO CMC N° 01/04

As delegações acordaram realizar, até a próxima CCM, consultas internas sobre a proposta apresentada pela Argentina, no âmbito do CT N° 3, sobre a definição de prazos e cotas para a primeira declaração de necessidade, nos termos propostos pelo Uruguai, com vistas à eventual regulamentação do Artigo 6° da Decisão CMC N° 01/04 (Anexo XII RESERVADO).

5. AÇÕES NO ÂMBITO TARIFÁRIO – BRINQUEDOS (ARTIGO 4° DA DECISÃO CMC N° 60/10 E DECISÃO CMC N° 37/11)

Tendo em vista o mandato do artigo 4° da Dec. CMC N° 37/11, as delegações aprovaram a abertura tarifária para partes e peças de brinquedos e bens finais, nos termos do DT N° 42/11 (Anexo XI - MERCOSUL/CXXIV CCM/ DT N°42/11 Rev.1).

As delegações decidiram elevar ao GMC o resultado dos trabalhos de abertura tarifária com vistas à definição das alíquotas correspondentes.

As delegações recordaram o mandato estipulado pelo artigo 2° da Dec. CMC N° 37/11 para que o GIP considere um programa de integração produtiva para o setor de brinquedos.

[Handwritten signature] 4

6. RESOLUÇÃO GMC Nº 08/08 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”

6.1. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 960 toneladas do produto “Filme de polipropileno biaxialmente orientado (BOPP), com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 25 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre espessura média e a máxima) superior ou igual a 6% de rigidez dielétrica superior ou igual a 500V micrômetro (Norma ASTM D3755-97” (NCM 3920.20.19) em rolos”, com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.

A Delegação do Brasil solicitou o tratamento de urgência para o pedido no marco dos Artigos 14 e 15 da Resolução GMC Nº 08/08.

O tema continua na agenda da CCM.

6.2. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% 26 unidades do produto “Congeladores ultra-rápidos para plasma (BlastFreezer)” (NCM 8418.40.00), com vigência 12 meses.

A Delegação do Brasil informou estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.3. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 860 (oitocentos e sessenta) toneladas de “Caseinato de sódio” (NCM 3501.90.11), com vigência 12 meses.

A Delegação da Argentina complementou informações a respeito de possíveis provedores e comprometeu-se a realizar consultas com os mesmos.

O tema continua na agenda da CCM.

6.4. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 390 (trezentos e noventa) toneladas de “Caseinato de cálcio” (NCM 3501.90.19), com vigência 12 meses.

A Delegação do Uruguai manifestou que está em condições de acompanhar o pleito.

A Delegação da Argentina complementou informações a respeito de possíveis provedores e informou que realizará as consultas internas pertinentes.

O tema continua na agenda da CCM.



6.5. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 223.365 (duzentas e vinte e três mil trezentos e sessenta e cinco) toneladas de “Óleo de Palmiste” (NCM 1513.29.10), com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina manifestou que continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.6. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 2.000 (dois mil) toneladas de “Soro de leite” (NCM 0404.10.00), com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina brindou informação sobre possíveis provedores.

A Delegação do Uruguai manifestou que continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.7. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 88.000 (oitenta e oito mil) toneladas de “Poy – Fio Parcialmente Orientado” (NCM 5402.46.00), com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai manifestou que está em condições de acompanhar o pleito.

A Delegação da Argentina manifestou que continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.8. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 50.000 (cinquenta mil) toneladas do produto “Sardinhas congeladas (*Sardina pilchardus*, *Sardinops spp.*, *Sardinella spp.*), anchoveta (*Sprattus sprattus*)” – NCM 0303.53.00, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai manifestou que está em condições de acompanhar o pleito.

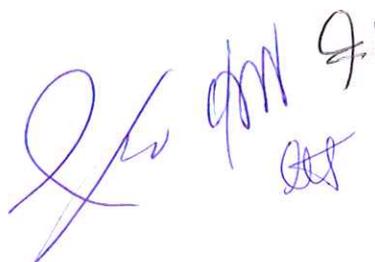
A Delegação da Argentina manifestou que continua realizando consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.9. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 19.000 (dezenove mil) toneladas do produto “Caneca para capacitor, de alumínio extrudado com pureza superior ou igual a 99,5%, com diâmetro de 116 até 136mm, altura de 130 até 400mm, espessura entre 0,5 e 1,2, com ou sem flange” (NCM 8532.90.00), com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai manifestou que está em condições de acompanhar o pleito.

A Delegação da Argentina manifestou que continua realizando consultas internas.



O tema continua na agenda da CCM.

6.10. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 8.000 (oito mil) toneladas do produto “Óxido de titânio tipo anatase” NCM 2823.00.10, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai manifestou que está em condições de acompanhar o pleito.

A Delegação da Argentina manifestou que continua realizando consultas internas.

A CCM aprovou a Diretriz N° 14/12 (**Anexo IV**), de acordo com o procedimento de renovação previsto no artigo 8° da Resolução GMC N° 08/08.

O tema continua na agenda da CCM.

6.11. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 288 (duzentos oitenta e oito) unidades do produto “Elapraxe Idursulfasa” NCM 3002.90.99, com vigência de 12 meses.

As Delegações da Argentina e do Brasil manifestaram que estão realizando consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.12. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 42.000 (quarenta e duas mil) toneladas do produto “Ácido tereftálico e seus sais - PTA” NCM 2917.36.00, com vigência de 90 dias.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que consta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

A Delegação do Brasil solicitou o tratamento de urgência para este pedido no marco dos Artigos 14 e 15 da Resolução GMC N° 08/08.

O tema continua na agenda da CCM.

6.13. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 132 (cento trinta e duas) toneladas do produto “Gel de polidimetilsiloxano em grau médico para uso em próteses de silicone” NCM 3910.00.90, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

 9.1 7

O tema continua na agenda da CCM.

6.14. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 8.000 (oito mil) toneladas do produto “Chapas grossas de aço carbono, com espessuras variando de 28 mm a 31 mm, largura de 1.340 mm a 1.360 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma DNV OS F101 de Outubro 2010 e grau 450 SFD, com requisitos para atender a testes de resistências à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM 0284 e NACE - TM 0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC (Hydrogen-Induced Cracking) e a solução de teste nível B da norma NACE – TM0284 para o teste de SSC (Sulfide Stress Cracking)”. NCM 7208.51.00, com vigência de 4 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.15. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 34.500 (trinta e quatro mil quinhentos) frascos de 500 (quinhentas) unidades internacionais (UI) do produto “Concentrado de Fator VIII” NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.16. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 66.000 (sessenta e seis mil) frascos de 500 (quinhentas) unidades internacionais (UI) do produto “Concentrado de Fator IX” NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.



6.17. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 15.000 (quinze mil) frascos de 1.000 (mil) unidades internacionais (UI) do produto “Concentrado de Fator de von Willebrand de alta pureza” NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.18. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 650.000 (seiscentos cinquenta mil) frascos com 250 (duzentos cinquenta) unidades internacionais (UI), 650.000 (seiscentos cinquenta mil) com (quinhentas) unidades internacionais (UI) e 162.500 (cento sessenta e dois mil quinhentos) frascos com 1.000 (mil) unidades internacionais (UI) do produto “Concentrado de Fator VIII da coagulação recombinante” NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.19. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 360.000 (trezentos sessenta mil) frascos com 10g do produto “Soroalbumina humana” NCM 3002.10.37, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.20. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 6 (seis) unidades do produto “Módulo sincronizado para movimentação de carga, controlado unitariamente ou em conjunto através de controle remoto, com capacidade máxima de 100 ton, guiado através de trilhos, com acionamento hidráulico, deslocamento longitudinal e transversal através da rotação das guias nos cruzamentos dos trilhos, sem necessidade de retirada do equipamento transportado, módulo dotado de unidade

 9

hidráulica acionada por motor diesel gerando pressão de 280bar, para realizar deslocamento com velocidade de 5m/min carregado, 8m/min descarregado e realizar acionamento dos cilindros hidráulicos para levantamento da carga e apoio para translação transversal, com curso de 350mm.” NCM 8428.90.90, com vigência de 60 dias.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

A Delegação do Brasil solicitou o tratamento de urgência para este pedido no marco dos Artigos 14 e 15 da Resolução GMC N° 08/08.

O tema continua na agenda da CCM.

6.21. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 4.476 (quatro mil quatrocentos setenta e seis) toneladas do produto “Lactose em pó, contendo, em peso, 99% ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca, sem a presença de aditivos e antibióticos, com presença de chumbo menor ou igual a 0,1mg/kg, de alumínio menor ou igual a 2,0 mg/kg, de arsênio menor ou igual a 0,05mg/kg e de nitratos menor ou igual a 20mg/kg.” NCM 1702.11.00, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil apresentou pedido de redução tarifária que conta como **Anexo VIII (MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 – Formato eletrônico)**.

As Delegações da Argentina e do Uruguai manifestaram que realizarão consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

7. IMPLEMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º DA DECISÃO CMC N° 02/06 E DO ARTIGO 10 DA DECISÃO CMC N° 56/10.

As delegações decidiram retirar o tema da agenda da CCM.

8. TRATAMENTO TARIFÁRIO PARA MEDICAMENTOS NÃO PRODUZIDOS NO MERCOSUL (DT 20/11 Rev. 1)

A Delegação do Brasil apresentou comentários sobre o projeto de tratamento “Tratamento Tarifário para Produtos Farmacêuticos Não Produzidos no MERCOSUL”, em particular no que se refere ao tratamento a ser dado aos intermediários de síntese e à utilização do código internacional CAS (*Chemical Abstracts Service Registry Number*).

A Delegação do Brasil comprometeu-se a submeter nova proposta de texto.

 10

9. ART. 4º DA DECISÃO CMC Nº 37/07 “MODIFICAÇÃO DA TARIFA EXTERNA COMUM”

As delegações decidiram retirar o tópico da agenda da CCM.

De maneira correlata, a Delegação do Brasil informou sobre iniciativa a ser apresentada pela PPTB, no âmbito do CT Nº 2, de Programa Intra-MERCOSUL de Segurança Aduaneira sobre a Cadeia de Suprimento de Bens, e estimou que o novo mecanismo poderia vir a contribuir para a facilitação do comércio intrazona.

10. SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO DESPACHO ADUANEIRO INTRA MERCOSUL (IMPLEMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO GMC Nº 34/04)

A CCM recomendou a realização de videoconferência, com vistas à finalização das negociações do projeto.

As delegações reiteraram a importância da participação, no exercício, de todas as autoridades e organismos governamentais implicados.

11. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS OUTORGADAS AO MERCOSUL POR TERCEIROS PAÍSES OU GRUPO DE PAÍSES – SAQME (RESOLUÇÃO GMC Nº 31/10)

A SM informou que devem ter início as provas-piloto para fins de teste do sistema, para sua validação, tendo em vista sua entrada em funcionamento em 1º de janeiro de 2013.

A CCM instruiu a SM a iniciar a capacitação dos pontos focais designados pelos Estados Partes para o uso do sistema informático do SAQME. As delegações acordaram que a referida capacitação será realizada mediante videoconferência, sem prejuízo do uso de outras ferramentas de qualificação.

As delegações comprometeram-se a notificar a SM, até 30 de agosto corrente, sobre as cotas do ano de 2012 não utilizadas e previstas nos acordos com Colômbia e Israel, para fins de redistribuição.

A CCM instruiu a SM a levar em consideração os interesses paraguaios nas tarefas de redistribuição de cotas comerciais.

12. OUTROS

12.1. Declaração Jurada Antecipada de Importação (DJAI) e Declaração Jurada Antecipada de Serviços (DJAS)

O tema continua na agenda da CCM.

12.2. Incorporação das Normativas MERCOSUL

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com o prazo de incorporação vencido (**Anexo IX – RE:SERVADO - MERCOSUR/LXXV CCM CCM/DT N° 21/05 Rev. 49 - Formato eletrônico**).

A fim de contribuir para os trabalhos do Subgrupo de Incorporação Normativa do GT Ad Hoc criado pela Decisão CMC N°12/07, a CCM solicitou a SM levantamento das normas relacionadas ao funcionamento da CCM e de seus órgãos dependentes. O referido levantamento deverá ser apresentado por ocasião da próxima CCM.

12.3. Intercâmbio de Dados Estatísticos

As Delegações da Argentina, Brasil e Uruguai apresentaram os dados estatísticos sobre BK, BIT e Listas de Exceção Nacional correspondentes ao primeiro e segundo trimestre de 2012, que constam como **Anexo X (MERCOSUR/LXXV CCM CCM/DI N° 17/12 - Formato eletrônico)**.

12.4. Notificações à Secretaria do MERCOSUL

Não foram realizadas notificações à SM.

12.5. Monitoramento do Comércio MERCOSUL

A PPTB informou sobre o estado de situação das planilhas de extrazona e market share elaboradas pelo Grupo de Monitoramento de Comércio do MERCOSUL, atualizadas até maio/2012, bem como o intercâmbio de dados, atualizado até junho/2012.

Em atendimento à Delegação do Uruguai, a CCM aprovou alteração do Documento Informativo N° 05/10 (MERCOSUR/CXII CCM/DI N° 05/10), modificando a data inicial do calendário de atividades do Grupo de Monitoramento, de "até 15" para "até 25" de cada mês, para fins de envio dos dados mensais do ano até o mês anterior, com as demais datas sendo modificadas na mesma proporção.

O novo calendário consta como **Anexo XIII**.

12.6. Atualização dos Anexos da Decisão CMC N° 37/05

O tema continua na agenda da CCM.

12.7. Fé de Erratas da Diretriz CCM N° 12/12 "Regime de Origem MERCOSUL (Derrogação da Diretriz CCM N° 03/10)"

A CCM instruiu a SM a realizar a revisão da Diretriz CCM N° 12/12 "Regime de Origem do MERCOSUL (revogação da Diretriz CCM N° 03/10), identificando todas as correções e adequações necessárias, para sua consideração por ocasião da próxima CCM.

12.8. Sistemas Informatizados da Secretaria do MERCOSUL

A CCM solicitou à Secretaria do MERCOSUL que realize apresentação dos sistemas informáticos disponibilizados pela SM (SIAEC, SIM, SIROM e SAREM) ao CT N° 3 "Normas e Disciplinas Comerciais" e ao CT N° 6 "Estatísticas de Comércio Exterior".

PRÓXIMA REUNIÃO

A PPTB propôs realizar a CXXIX Reunião Ordinária da CCM entre os dias 01 e 03 de outubro de 2012, em Montevidéu.

ANEXOS:

Os Anexos que formam parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Norma e Projeto de Norma
Anexo V	Novas Consultas
Anexo VI	Consultas em Plenário
Anexo VII	MERCOSUL/CXXVIII/DI N°15/12 - Relato de Cumprimento do Programa de Trabalho para o ano 2011 do CT N° 6
Anexo VIII	MERCOSUR/CXXVIII CCM/DI N° 16/12 - Pedido do Brasil de Redução Tarifária - <i>Formato eletrônico</i>
Anexo IX	RESERVADO - MERCOSUR/LXXV CCM CCM/DT N° 21/05 Rev. 49 - Lista atualizada das normas com o prazo de incorporação vencido - <i>Formato eletrônico</i>
Anexo X	MERCOSUR/LXXV CCM CCM/DI N° 17/12 - Dados estatísticos sobre BK e BIT - <i>Formato eletrônico</i>
Anexo XI	MERCOSUL/CXXIV CCM/ DT N° 42/11 Rev.1 – Propostas de Modificação da TEC
Anexo XII	RESERVADO – Projeto "Declaração de Necessidade"
Anexo XIII	Cronograma de Atividade Mensal

(P/A)

Pela Delegação da Argentina
Pablo Grinspun

Pela Delegação do Brasil
Christian Vargas

Pela Delegação do Uruguay
Cristina González

Pela Delegação da Venezuela
Cecílio Crespo